



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 94/2018 PGEA Nº 00858.000.164/2018

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Aquisição de capachos vinílicos, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

4.3 Prazo limite para envio: **até as 14 horas do dia 26 de novembro de 2018.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



4.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 15 horas do dia 26 de novembro de 2018.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.



7.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10.3 Poderá ser solicitada amostra do produto a fim de verificar a conformidade com o exigido pelo Termo de Referência.

11. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 24 de novembro de 2018.

Lucas Luis da Silva,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 94/2018
PGEA N.º 00585.000.164/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de capachos vinílicos, cor grafite com espessura de aproximadamente 8mm a 10mm, sem logotipo, confeccionado com fibra de alto impacto e capachos tipo piso moeda.

2- Especificações técnicas:

Capachos vinílicos cor grafite, sem logotipo, confeccionado com fibra de alto impacto, com espessura de aproximadamente 8mm a 10mm, sendo:

- 10 (dez) medindo 1,20m X 1,60m, sem emenda;
- 40 (quarenta) medindo 1,00m X 0,60m, sem emenda;
- 04 (quatro) medindo 1,33m X 1,40m, permitida emenda imperceptível, há necessidade de corte no local, rua Santana 440 – Porto Alegre;
- 04 (quatro) medindo 1,60m X 1,56m, permitida emenda imperceptível, há necessidade de corte no local, rua Andrade Neves, 106 – Porto Alegre
- 02 (dois) medindo 1,67 x 1,00, permitindo emenda imperceptível.

Capachos em piso moeda, na cor preta, medindo 1,60 x 1,56m, emborrachado, com espessura de 3 mm;

- 02(dois), permitida emenda imperceptível. Há necessidade de corte no local, rua Andrade Neves, 106 – Porto Alegre.

3- Motivação:

O material é utilizado na entrada dos prédios da Instituição e nos elevadores do prédio da Santana e do prédio da Andrade Neves.

Há necessidade de reposição, devido ao tempo de uso, pois os capachos encontram-se desgastados.

A última aquisição foi efetuada em 2014.

4- Entrega e Recebimento:

Da amostra:



O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para esta Procuradoria e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras do material, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após sua solicitação.

As amostras deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, 106 - 19º andar – Centro Histórico - Porto Alegre/RS - telefone (51)32958054, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Unidade de Serviços Gerais para aferição com os produtos que serão entregues.

Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não apresentá-las no prazo estabelecido.

Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostras fora das especificações previstas terá sua proposta desclassificada.

Do Prazo, local e condições de entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 30(trinta) dias após a comunicação do empenho.

O material deverá ser entregue na Unidade de Serviços Gerais – Rua Andrade Neves, 106 – 19º andar – centro – CEP: 90010-210 Porto Alegre - RS - fone: (51) 32958054, à responsável Sra. Rozangela Padilha. e-mail uservg@mp.rs.gov.br ou Rossana Jancowski Soares.

5 – Garantia do Produto:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, conforme normas e critérios técnicos específicos, não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento do material;

A licitante vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição, no caso de produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

A substituição de produtos que apresentem não conformidade será por outro em estreita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem custo adicional para o Contratante.

O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado.

A contratada disponibilizará meios de contato – telefone, e-mail e endereço, para abertura de chamado.



6- Pagamento:

O pagamento será realizado no 20º (vigésimo) dia, após a entrega do material e a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Unidade de Serviços Gerais.

Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

7 – Obrigações:

Direitos da Contratante:

Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

Direitos do Contratada:

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

Deveres do Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor.

Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

Fiscalizar a execução do presente contrato.

Deveres da Contratada:

Entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.

Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Permitir a fiscalização pelo contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

Adotar práticas de sustentabilidade para a redução do impacto ambiental, tais como:

- destinação adequada do lixo, em especial das sobras de materiais utilizados na fabricação do capacho;

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado/reciclável, atóxico, biodegradável;

- observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO.

8- Gestão e Fiscalização:

A fiscalização será exercida pela servidora, Coordenadora da Unidade de Serviços Gerais, Rozangela Aparecida da Silva Padilha, e, como substituta, pela servidora Rossana Jancowski Soares, com endereço na Rua Andrade Neves, 106, 19º andar, Bairro centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, telefone (51)32958054.

9- Sanções:

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

10- Critério de avaliação das propostas:

O critério de avaliação das propostas é o de menor preço global

Documento assinado digitalmente por (verificado em 24/11/2018 10:51:11):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **24/11/2018 09:49:14 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **vL6sg9QqStaYHIQz2_oHSQ@SGA_TEMP** e o CRC **29.0456.5827**.

1/1